



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



PORTARIA PROPP Nº 13, de 10 de Julho de 2017.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Portaria R nº 065 de 04 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral, artigos 37 e 38 e seus incisos;

CONSIDERANDO, ainda, a delegação concedida por meio da Portaria R nº 188, de 20 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação interna em relação ao prazo para a apresentação da documentação pelos docentes, para a abertura do processo de publicação da autorização para afastamento do país no Diário Oficial da União, com a finalidade de participação em eventos de curta duração e também para qualificação;

RESOLVE:

Art. 1º - A documentação para a abertura do processo deverá ser remetida via protocolo para a DIRPG, entre o prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da viagem, e prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data da viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria R nº. 065/17